The House



CÂMARA MUNICIPAL

77.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 08/2021

29-04-2021

Jugas of 30'

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO ATA N.º 08/2021

77.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2021.

OUTROS PRESENTES:

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA



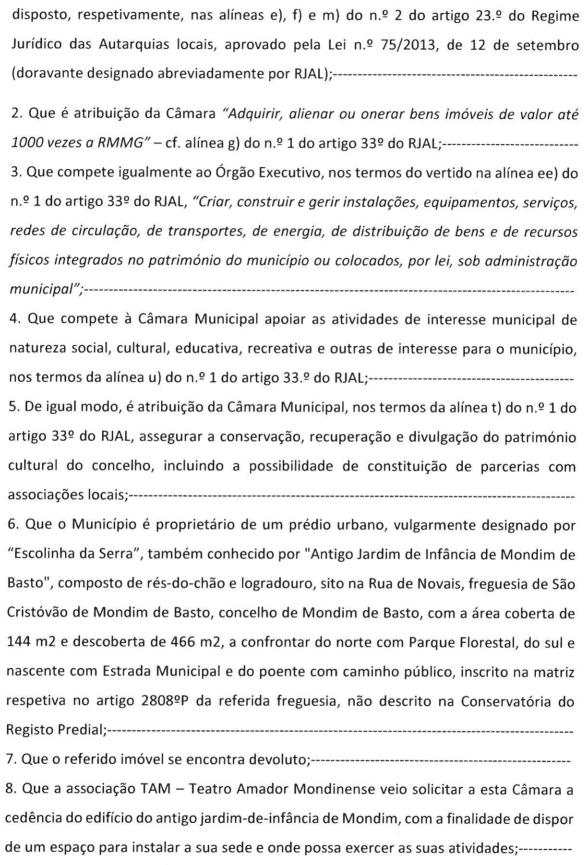
comunicou a sua intenção de desencadear os procedimentos de recuperação, junto do beneficiário, do apoio pago caso a situação não seja corrigida. Em 2021, a autoridade de gestão do programa solicitou novamente ao município que apresentasse, até ao final de março de 2021, medidas concretas para por o projeto em funcionamento. A Comissão acompanhará de perto a situação em cooperação com a autoridade de gestão, com base no principio da gestão partilhada e tornará se necessário as medidas adequadas. (Fim de transcrição).-----Face ao conteúdo da publicação em causa e em especial do atrás transcrito, requeiro ser informado se á Câmara Municipal, pela autoridade de gestão do programa ou por qualquer outra entidade, foi ou não solicitada a apresentação de medidas concretas para por o projeto em funcionamento; em caso afirmativo, qual foi a resposta da Câmara Municipal, com o fornecimento de cópias dos documentos em causa.-----Mais solicito ser informado se, por parte da autoridade de gestão do programa ou por qualquer outra entidade, ultrapassado que está março de 2021, foi junto da C.M. manifestada a intenção ou a decisão de desencadear os procedimentos de recuperação do apoio em causa, novamente em caso afirmativo, requeiro fornecimento de cópia dos documentos, e informação das ações ou medidas tomadas pela Câmara Municipal.-----Mais solícito que o conteúdo do presente requerimento, bem com as respostas que nesta ou noutra reunião venham a ser dadas, constem de ata.-----Mondim de Basto, 29 de abril de 2021, o Vereador Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho".----O Senhor Vereador Paulo Mota, depois de ter prestado alguns esclarecimentos, referiu, que a resposta ás informações solicitadas pelo Senhor Vereador Idalécio Carvalho, no requerimento apresentado, ser-lhe-ão entregues por escrito posteriormente.-----ORDEM DO DIA

1- Aprovação da ata n.º 7 da 76ª Reunião Ordinária e Pública do dia 8 de abril de 2021.-**DELIBERAÇÃO:** A Ata n.º 7/2021 da 76º reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 08 de abril de 2021, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma



de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido
deliberado a sua aprovação por unanimidade
2-Informações -Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98,
de 26 de maio
2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria
Resumo diário da tesouraria do dia 28 de abril de 2021
Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da
tesouraria do dia 28 de abril de 2021, cujo saldo de operações orçamentais e não
orçamentais se cifra nos valores de, € 1 400.235,55 e € 436.047.93, respetivamente
DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento
2.2- Informação-Receitas auferidas pelo Município de Mondim de Basto resultante de
emissão de licenças de obras particulares e de certidões, referentes ao primeiro
trimestre de 2021
Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento, a seguinte
informação
Considerando;
Que a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT) apresentou três
documentos onde se encontram elencadas as receitas auferidas por este Município,
resultantes da cobrança de taxas por emissão de licenças de obras particulares e de
certidões, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano de 2021.
Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do seu
teor
DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento
3-Proposta n.º 47/2021- Cedência em regime de comodato à Associação TAM – Teatro
Amador Mondinense do antigo Jardim de Infância de Mondim de Basto
Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Nuno Moreira Lage, cujo
teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:
Considerando;
1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os
Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por
isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram o património
e cultura, os tempos livres, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o





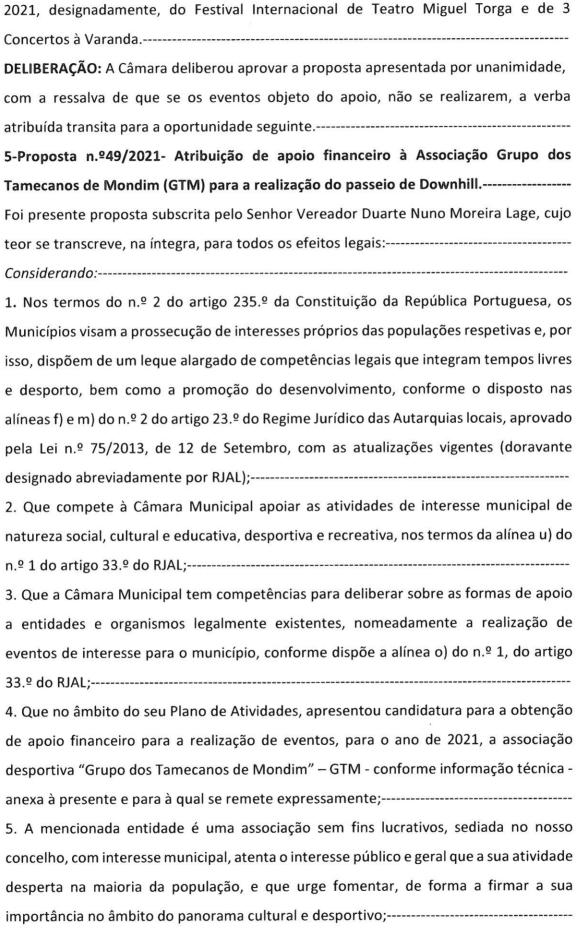
TappPals

9. O TAM é uma associação sem fins lucrativos, com sede no concelho, fundada em 10
de fevereiro de 2012, que tem como objeto social a promoção e a produção de artes
cénicas;
10. Que o artigo 1129º do Código Civil estatui que "Comodato é o contrato gratuito pelo
qual o uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva
dela, com a obrigação de a restituir";
11. A cedência de utilização deste espaço deverá ser objeto de deliberação pela Câmara
Municipal, afigurando-se pertinente – para a prossecução do interesse público que lhe
subjaz – fazê-lo mediante a celebração com o TAM – Teatro Amador Mondinense de um
contrato de comodato, pelo prazo de 5 anos, cuja minuta se anexa e faz parte integrante
da presente proposta;
Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto
delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, autorizar a cedência a
título gratuito à associação cultural TAM – Teatro Amador Mondinense – do imóvel
municipal denominado "Antigo Jardim de Infância de Mondim de Basto" , vulgarmente
conhecido por "Escolinha da Serra", sito no referido lugar da serra, freguesia de São
Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, mediante a celebração
de um contrato de comodato, bem como aprovar a minuta de contrato de comodato
anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante
DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada unanimidade
4-Proposta n.º 48/2021 -Atribuição de apoio financeiro ao TAM - Teatro Amador
Mondinense
Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Nuno Moreira Lage, cujo
teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:
Considerando:
1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os
Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por
isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, bem
como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º
2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

Tolo

2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de
natureza social, cultural, educativa, recreativa e outras de interesse para o município
nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio
a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de
eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo
33.º do RJAL;
4. O teor da informação técnica – anexa- dando conta que, no âmbito do seu Plano de
Atividades, a associação cultural TAM (Teatro Amador Mondinense) veio solicitar a este
município um apoio financeiro, no valor global de € 7.000,00 (sete mil euros) com vista
à realização de eventos, designadamente, para fazer face à várias despesas próprias da
organização do Festival Internacional de Teatro Miguel Torga, a decorrer no mês de
Junho do corrente ano, que – à semelhança de anteriores edições - acolherá várias
companhias nacionais e internacionais, bem como para a realização de 3 Concertos à
Varanda durante o próximo verão;
5. É consabido que o Festival Internacional de Teatro "Miguel Torga", em função da
tradição que lhe é reconhecida, deverá ser visto como um relevante evento cultural, que
importa potenciar;
6. A dinâmica económica e cultural que este tipo de iniciativas traz ao concelho, assim
como os fins não lucrativos da entidade promotora;
7. Que, de acordo com a informação da DAF n.º 422/2021 de 13 de abril de 2021, anexa,
a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;
8. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos
comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante
a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198° do Código
dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação
que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404° da Lei n.º
2/2020, de 31/03)
Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto
delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, conceder ao TAM (Teatro
Amador Mondinense) um apoio financeiro global, no montante de € 7.000,00 (sete mil
euros), com vista à realização de atividades constantes no seu Plano de Atividades para







6. Após análise da candidatura mencionada em 4º supra, e conforme a aludida informação técnica, entendeu-se razoável e equitativo atribuir àquela associação desportiva um apoio financeiro, no montante de € 400,00, para a atividade a realizar em Setembro de 2021, mormente, o "Passeio Downhill"; ------7. Que de acordo com a informação de cabimento n.º 410/2021 emitida pela DAF em 09/04/2021 - anexa - a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível. ------Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar a atribuição de apoio financeiro à associação desportiva "Grupo dos Tamecanos de Mondim" - GTM, para a realização do evento denominado "Passeio Downhill". -----**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria, com quatro votos a favor uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho, com a ressalva de que se o evento objeto do apoio, não se realizar, a verba atribuída transita para a oportunidade seguinte.-----6-Proposta n.º50/2021- Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escuteiros 1237 de Mondim de Basto. ------Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Nuno Moreira Lage, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:------Considerando:-----1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas:----2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais que integram a cultura, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, recreativa e outras de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----4. Que no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações ambientais, cívicas, culturais, desportivas e juvenis do município de Mondim de Basto, aprovado por deliberação de reunião ordinária da Assembleja



Municipal de Mondim de Basto, de 22/04/2016, o Agrupamento de Escuteiros 1237 de Mondim de Basto veio apresentar a sua candidatura à obtenção de apoio financeiro a prestar pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, para o desenvolvimento das atividades por ele propostas no seu plano de atividades, conforme se alcança da informação técnica – anexa – para a qual se remete expressamente;-----5. Que a referida entidade é uma associação sem fins lucrativos, sediada no nosso concelho, cuja atividade de pendor cultural e recreativo, reveste grande interesse para o município, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta, designadamente, na população mais jovem, e que urge fomentar;-----6. Pois que, é sabido que o movimento escutista pretende fomentar a educação para a paz, através de um espírito de compreensão e solidariedade entre os povos, despertando nos jovens o respeito pela interculturalidade, tornando-os verdadeiros cidadãos do mundo;------7. O Escutismo é um movimento de educação não formal de jovens, baseado na adesão voluntária dos seus membros, acessível a todos, não político e independente, tendo em vista a construção de um mundo melhor;-----8. Após análise da candidatura mencionada em 4º supra, e conforme a aludida informação técnica, entendeu-se razoável e equitativo atribuir àquela associação cultural um apoio financeiro, mediante arbitramento de um valor correlativo às atividades previstas no seu plano para o ano 2021, no montante de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros); ------9. Que de acordo com a informação da DAF n.º 404/2021, de 09 de abril do corrente ano, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 8º, conjugado com o disposto no artigo 13º, ambos do Regulamento do Apoio ao Associativismo, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no montante de 1.600,00 €, ao Agrupamento de Escuteiros 1237 de Mondim de Basto, para a realização das atividades por ele propostas no seu plano de atividades. DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho, com a ressalva de que se os eventos objeto do apoio, não se realizarem, a verba atribuída transita para a oportunidade seguinte.-----



To fold

(quinhentos euros), para comparticipação das despesas inerentes à manutenção da viatura utilizada pela referida associação, para deslocação dos seus elementos.-----DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho.-----8-Proposta n.º52/2021- Atribuição de apoio financeiro extraordinário às instituições do setor social e solidário do concelho de Mondim de Basto, designadamente às Associações de solidariedade social das Aldeias do concelho de Mondim de Basto, dos Arautas Bilhoenses e Associação Social e Cultural de Ermelo, em razão da situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID 19.-----Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----Considerando:-----1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente nos domínios da saúde, ação social e proteção civil - ex vi alíneas g), h) e i) do n.º 2 do artigo 23º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);-----2. Que nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social; -----3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à apoiar atividades de natureza social (vide alínea u) do artigo 33.º do RJAI); --------4. Que as instituições do setor social e solidário do concelho de Mondim de Basto, designadamente à Associação de Solidariedade Social das Aldeias do concelho de Mondim de Basto, a Associação para Animação de Tempos Livres para Crianças, Jovens e Idosos "Os Arautas Bilhoenses" e a Associação Social e Cultural de Ermelo desenvolvem atividades que assumem uma relevante importância para o bem-estar das

400

populações, nomeadamente para o bem-estar da população mais vulnerável, que é a população idosa.-----Considerando ainda que;------5. Na sequência do surto da nova estirpe de Coronavírus (COVID-19), foi novamente decretado o Estado de Emergência Nacional, através do Decreto Presidencial n.º 51-U/2020, de 06 de novembro, o qual tem vindo a ser renovado até à presente data, tendo sido tomado um conjunto de medidas de ordem preventiva e restritiva, designadamente deveres de confinamento obrigatório e de especial proteção dos cidadãos mais vulneráveis, para evitar a transmissão da doença na comunidade;-----6. De igual modo, e a fim de permitir assegurar a continuidade das respostas sociais de apoio à população desenvolvidas por aquelas instituições do setor social, designadamen5te no âmbito de respostas residenciais e de serviço de apoio domiciliário - respostas essas que são fundamentais neste período de luta contra o surto epidémico do novo Coronavírus SARS-COV-2, pretende o Município de Mondim de Basto, à semelhança do ano transato, comparticipar na aquisição de material de proteção individual quer para os utentes quer para os seus profissionais, com vista a reforçar a mitigação do contágio e de propagação da doença em instituições com desenvolvem respostas sociais, nomeadamente no âmbito de respostas residenciais, e de serviço de apoio domiciliário;-----7. Nessa conformidade, e a fim de assegurar a capacidade de resposta das instituições do setor social e solidário do concelho de Mondim de Basto, designadamente das Associações de solidariedade social das Aldeias do concelho de Mondim de Basto, dos Arautas Bilhoenses e da Associação Social e Cultural de Ermelo, pretende o Município de Mondim de Basto atribuir um apoio financeiro, no montante de € 3.000.00 para cada uma das referidas instituições;-----8. Que de acordo com as informações da DAF n.º 429/2021, n.º 430/2021 e n.º 431/2021, de 15/04/2021, que se anexam com a presente, as despesas têm cabimento orçamental e fundo disponível;-----9. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos comprovativos da regularização da situação contributiva e tributária das referidas associações perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária, para cumprimento do artigo 198° do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança



Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404° da Lei n.º 2/2020, de 31/03).-----Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, atribuir às instituições do setor social e solidário do concelho de Mondim de Basto, designadamente às Associações de solidariedade social das Aldeias do concelho de Mondim de Basto, dos Arautas Bilhoenses e à Associação Social e Cultural de Ermelo, um apoio financeiro extraordinário, no valor de €3.000,00 (três mil euros) para cada uma, em razão da situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID 19, tendo em vista apoiar tais associações no funcionamento das respostas sociais por si prestadas.--DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade dos presentes. Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Nuno Lage, por impedimento de participar na votação.-----9-Proposta n.º53/2021- Atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto com vista a comparticipar a aquisição de material de proteção individual de combate aos incêndios.----Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----Considerando:-----1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;----2. A atividade desenvolvida pela associação humanitária dos bombeiros do município de Mondim de Basto e respetivo corpo de bombeiros assume uma relevante importância para a segurança e bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;------3. Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;



4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio
a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução
de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à
informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do
RJAL);
5. O teor do requerimento da AHBVMB a solicitar um apoio financeiro para
comparticipação na aquisição de 30 equipamentos de proteção individual de combate
aos incêndios, juntando, para o efeito, o respetivo orçamento;
6. Que de acordo com a informação da DAF n.º 433/2021, de 15/04/2021, que se anexa
com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;
7. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos
comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante
a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198° do Código
dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação
que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404° da Lei n.º
2/2020, de 31/03)
Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere,
Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária
nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária
nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante de
nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante de €10 000,00 (dez mil euros), tendo por fim comparticipar a mencionada Associação na
nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante de €10 000,00 (dez mil euros), tendo por fim comparticipar a mencionada Associação na aquisição de equipamentos de proteção individual de combate aos incêndios para os
nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante de €10 000,00 (dez mil euros), tendo por fim comparticipar a mencionada Associação na aquisição de equipamentos de proteção individual de combate aos incêndios para os bombeiros
nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante de €10 000,00 (dez mil euros), tendo por fim comparticipar a mencionada Associação na aquisição de equipamentos de proteção individual de combate aos incêndios para os bombeiros
nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante de €10 000,00 (dez mil euros), tendo por fim comparticipar a mencionada Associação na aquisição de equipamentos de proteção individual de combate aos incêndios para os bombeiros
nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante de €10 000,00 (dez mil euros), tendo por fim comparticipar a mencionada Associação na aquisição de equipamentos de proteção individual de combate aos incêndios para os bombeiros
nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante de €10 000,00 (dez mil euros), tendo por fim comparticipar a mencionada Associação na aquisição de equipamentos de proteção individual de combate aos incêndios para os bombeiros
nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante de €10 000,00 (dez mil euros), tendo por fim comparticipar a mencionada Associação na aquisição de equipamentos de proteção individual de combate aos incêndios para os bombeiros.————————————————————————————————————
nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante de €10 000,00 (dez mil euros), tendo por fim comparticipar a mencionada Associação na aquisição de equipamentos de proteção individual de combate aos incêndios para os bombeiros.————————————————————————————————————
nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante de €10 000,00 (dez mil euros), tendo por fim comparticipar a mencionada Associação na aquisição de equipamentos de proteção individual de combate aos incêndios para os bombeiros.————————————————————————————————————



2. Que os municípios dispõem de um largo feixe de atribuições, mormente nos domínios
da saúde e proteção civil, nos termos das alíneas g) e j), do n.º 2, do artigo 23º do anexo
da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL);
3. Que nos termos da aliena u) do n.º 1, do art.º 33º do mencionado diploma legal,
compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,
desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que
contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio
a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução
de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à
informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);
5. A atividade desenvolvida pela associação humanitária dos bombeiros do município de
Mondim de Basto e respetivo corpo de bombeiros assume uma relevante importância
para a segurança e bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das
atribuições da autarquia;
6. Que este município tem vindo a conceder um apoio anual à Associação Humanitária
dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, pelos serviços meritórios prestados
por aquela associação;
Considerando ainda que;
7. Na sequência do surto da nova estirpe de Coronavírus (COVID-19), foi novamente
decretado o Estado de Emergência Nacional, através do Decreto Presidencial n.º 51-
U/2020, de 06 de novembro, o qual tem vindo a ser renovado até à presente data, tendo
sido tomado um conjunto de medidas de ordem preventiva e restritiva, designadamente
deveres de confinamento obrigatório e de especial proteção, para evitar a transmissão
da doença na comunidade;
8. De igual modo, e a fim de assegurar a capacidade de resposta dos Bombeiros
Voluntários de Mondim de Basto na continuidade na luta contra o surto epidémico do
novo Coronavírus SARS-COV-2, pretende o Município de Mondim de Basto
comparticipar na aquisição de material de proteção para os bombeiros;
9. Desta forma, pretende a autarquia responder à necessidade de dotar à mencionada
associação e os respetivos profissionais, de materiais e equipamentos de proteção
individual para enfrentarem a crise pandémica provocada pelo vírus COVID-19, visando-

Just Just

se garantir condições mínimas de segurança para que os nossos bombeiros possam continuar, na linha da frente, a assegurar a sua nobre missão de prestar apoio e socorro pré-hospitalar às populações locais;-------10. Que de acordo com a informação da DAF n.º 433/2021, de 15/04/2021, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;------11. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198° do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404° da Lei n.º 2/2020, de 31/03). ------Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere. ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do RJAL, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro extraordinário, no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), destinado a contribuir para a aquisição de material e de equipamento de proteção individual destinado a contribuir para a aquisição de material e de equipamento de proteção individual para fazer face à COVID-19. -----**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade. 11-Proposta n.º55/2021- Atribuição de apoio financeiro a Ranchos Folclóricos,-----Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Nuno Moreira Lage, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----Considerando:-----1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;-----2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do Património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);--

Je July

3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de
natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o
município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Que é atribuição da Câmara assegurar a divulgação do património cultural, do
município, conforme disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio
a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de
eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo
33.º do RJAL;
6. A importância de promover Mondim de Basto, a sua cultura, história, património e as
suas gentes, e sabendo que os ranchos folclóricos têm uma capacidade excelsa de
divulgação e atração de novos públicos dentro e fora do nosso País;
7. Que a aposta no turismo e na promoção do território tem sido uma aposta
permanente deste Executivo, com um impacto deveras positivo na economia local;
8. Os ranchos folclóricos são entidades, cujas atividades de cariz cultural, recreativo e
etnográfico, revestem grande interesse para município;
9. Que, conforme se alcança do teor das informações técnicas da DDS, datadas de
06/04/2021 – anexas à presente e para as quais se remete expressamente -, no âmbito
dos seus Planos de Atividades para o ano de 2021, o Grupo Cultural e Recreativo de
Santa Luzia de Vilar de Viando, o Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho e o Rancho
Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros, solicitaram apoio financeiro para
comparticipação das despesas com os ensaios e a manutenção dos instrumentos
necessários ao desenvolvimento das suas atividades;
10. A notável promoção e dinamização cultural do concelho trazida pelos ranchos
folclóricos, o que importa apoiar, assim como os fins não lucrativos das mencionadas
associações;
11. Que, de acordo com as informações da DAF n.º 401/2021, n.º 402/2021 e n.º
403/2021, datadas de 09/04/2021, anexas, as despesas têm cabimento orçamental e
fundo disponível;
12. O teor das informações técnicas anexas, em que é proposto a atribuição de um apoio
financeiro ao Grupo Cultural e Recreativo de Santa Luzia de Vilar de Viando, ao Rancho



Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros e ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, no montante de € 1.200.00 para cada uma daquelas associações.----Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com a fundamentação retro expostos, atribuir um apoio financeiro ao Grupo Cultural e Recreativo de Santa Luzia de Vilar de Viando, ao Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros e ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, no montante de € 1.200.00, para cada um deles, destinado a comparticipar as despesas por estes suportadas, durante o ano, na organização de diversas atividades culturais e recreativas com grande relevo, bem como com a manutenção dos instrumentos necessários ao desenvolvimento das suas atividades.-----**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade. 12-Proposta n.º56/2021- Atribuição de apoio financeiro à Associação Social de Apoio à Deficiência — ASAD — no âmbito da sua candidatura ao apoio ao associativismo com vista à realização de atividades constantes no seu Plano de Atividades para 2021.-----Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Nuno Moreira Lage, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----Considerando:-----1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;------2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apojo a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL; -----3. Que nos termos das alíneas u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; ------

January de la companya della company

4. Bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com IPSS, conforme dispõe a alínea v) do nº 1 do artigo 33º do RJAL;-----5. Que a ASAD - Associação Social de Apoio à Deficiência - é uma instituição particular de solidariedade social (IPSS), sedeada no concelho de Mondim de Basto, que desenvolve ações dirigidas aos cidadãos com deficiência, desenvolvendo atividades na área da educação e desporto, assegurando um conjunto de respostas aos cidadãos com deficiência e contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência do concelho de Mondim de Basto e das suas famílias;-----6. Que as diversas ações e atividades desenvolvidas pela supra mencionada associação, assumem uma relevante importância para o bem-estar das populações;-------7. Que é fundamental o envolvimento das instituições e associações com intervenção na área da deficiência numa perspetiva de cooperação estreita, na procura de soluções e de melhoria das condições de vida e do bem-estar social do concelho, contribuindo assim para o desenvolvimento de competências, reforço da autoestima e valorização pessoal;-----8. Que a ASAD tem estatutos publicados, possui inscrição no Registo Nacional de Pessoas Conectivas, inscreve no seu objeto ou denominação social a promoção dos direitos e interesses específicos do cidadão deficiente e desenvolve atividades que comprovam uma real promoção dos direitos e interesses específicos da comunidade;-----9. Que a referida Associação veio formular, no âmbito da candidatura apresentada ao apoio anual no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações (doravante designado por Regulamento de Apoio ao Associativismo), um pedido de apoio financeiro no montante de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros) com vista à realização das atividades constantes do seu Plano de Atividades para o ano de 2021, bem ainda para comparticipação das despesas da associação com a aquisição de materiais de proteção e desinfeção com vista à preservação da segurança das suas instalações – conforme se alcança do requerimento e Plano de Atividades anexos para os quais se remetem expressamente;-----10. Que de acordo com a informação da Chefe de Divisão da DAF n.º 432/2021 de 15 de abril do corrente ano – anexa - a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;



11. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos
comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante
a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198° do Código
dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação
que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404° da Lei n.º
2/2020, de 31/03)
Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere,
ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, atribuir à
Associação Social de Apoio à Deficiência - ASAD - um apoio financeiro no montante de €
17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros), no âmbito da candidatura ao apoio ao
associativismo por si apresentada, com vista à realização de atividades constantes no
seu Plano de Atividades para 2021
DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade
dos presentes. Ausentou-se da reunião a Senhora Presidente da Câmara, por
impedimento de participar na votação
13-Proposta n.º57/2021- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação
Social de Apoio à Deficiência – ASAD – no montante global de € 350.000,00, para apoio
à `concretização de obras de construção de um Centro de Atividades Ocupacionais
(CAO) para pessoas com deficiência e incapacidade, e submeter a prévia autorização
da Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais e a consequente
repartição de encargos, nos termos da proposta
oi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se
ranscreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:
Considerando:
l. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições
autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses
próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação
prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais,
nomeadamente nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento,
conforme vertido nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;

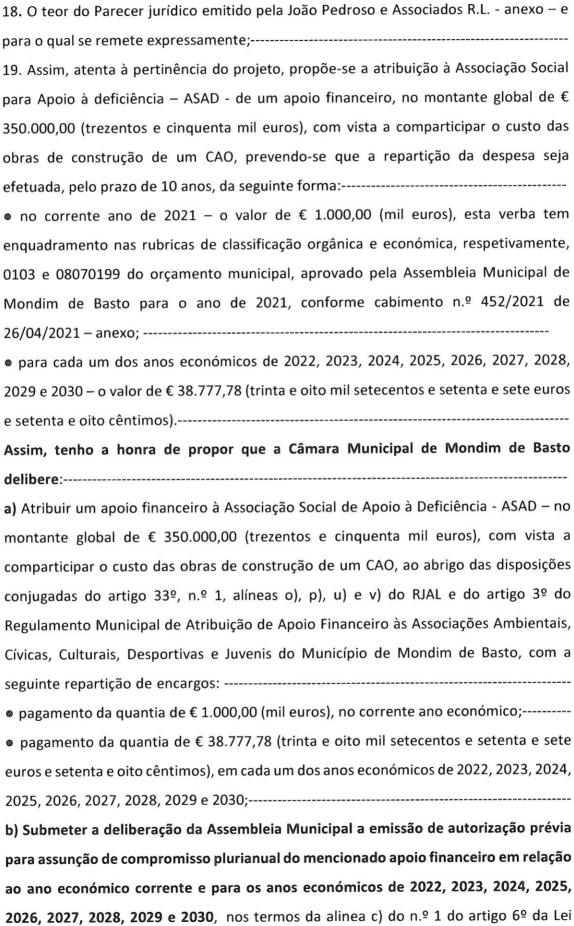
Temple

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio
a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização
de obras, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
3. Que nos termos das alíneas u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara
Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva,
recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam
para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
4. Bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação
de vulnerabilidade, em parceria com IPSS, conforme dispõe a alínea v) do nº 1 do artigo
33º do RJAL;
5. Que a ASAD - Associação Social de Apoio à Deficiência — é uma instituição particular
de solidariedade social (IPSS), que desenvolve ações dirigidas aos cidadãos com
deficiência, desenvolvendo atividades na área da educação e desporto, assegurando um
conjunto de respostas aos cidadãos com deficiência e incapacidade, e contribuindo,
assim, para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência do concelho de
Mondim de Basto e das suas famílias;
6. Que as diversas ações e atividades desenvolvidas pela supra mencionada associação,
assumem uma relevante importância para o bem-estar das populações;
7. Que é fundamental o envolvimento das instituições e associações com intervenção
na área da deficiência numa perspetiva de procura de soluções e de melhoria das
condições de vida e do bem-estar social do concelho, contribuindo assim para o
desenvolvimento de competências, reforço da autoestima e valorização pessoal;
8. Que a ASAD tem estatutos publicados, possui inscrição no Registo Nacional de Pessoas
Coletivas, inscreve no seu objeto ou denominação social a promoção dos direitos e
interesses específicos do cidadão deficiente e desenvolve atividades que comprovam
uma real promoção dos direitos e interesses específicos da comunidade;
Considerando ainda que;
9. A referida Associação viu recentemente aprovada a candidatura anteriormente
submetida, para a construção de um Centro de Atividades Ocupacionais (CAO), cujo
custo global de construção ascende ao montante global de € 927.420,00 (novecentos e
vinte e sete mil, quatrocentos e vinte euros), com IVA incluído – conforme se alcança do
contrato de empreitada anexo;



10. Que no âmbito da referida candidatura, foi já aprovado o co-financiamento do
programa Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) da União Europeia, no
montante de € 404.977,92, conforme se alcança do Termo de Aceitação - anexo;
11. Que no âmbito da reprogramação do Norte 2020, propôs-se um apoio FEDER
adicional de € 158.267,92, a atribuir ao referido equipamento social, sobre o qual, na
presente data, embora ainda não aprovado, já recaiu parecer favorável;
12. Contudo, tais montantes são manifestamente insuficientes para custear a totalidade
da obra;
13. Nessa sequência, veio a ASAD formular um pedido de apoio financeiro com vista a
comparticipar os custos do empréstimo contraído pela referida associação para
execução da empreitada de construção do futuro CAO, nos termos constantes do
requerimento anexo;
14. A relevância do mencionado projeto de solidariedade social e o seu contributo para
uma maior qualidade de vida das pessoas, sobretudo as que se encontram em situação
de maior vulnerabilidade social;
15. A pertinência e oportunidade do investimento atenta à ausência, no concelho de
Mondim de Basto, de qualquer equipamento de resposta na área da deficiência,
permitindo o mencionado projeto colmatar as necessidades da população com
deficiência; bem como proporcionar às pessoas com deficiência que frequentam
instituições fora do concelho uma resposta social na sua área de residência; e ainda
salvaguardar uma resposta adequada às necessidades das crianças e jovens que ainda
frequentam a escola, no momento em que os mesmos atingem a maioridade, sem
esquecer o objetivo de apetrechar o concelho de Mondim de Basto em termos de
equipamentos sociais e de cobertura de respostas sociais;
16. Que o mencionado projeto permitirá ainda gerar novos postos de trabalho e
combater a taxa de desemprego verificada no concelho, e o futuro desenvolvimento, a
nédio e longo prazo, de outras respostas voltadas para a pessoa com deficiência nas
várias fases da sua vida;várias fases da sua vida;
17. Que o investimento proposto enquadra-se nos pilares e eixos de orientação
estratégica do Município, nomeadamente na melhoria das condições de vida e do bem-
estar social do concelho, posicionando o Município como agente promotor de inclusão
integração social e de combate à pobreza e à discriminação;

tanfalo





8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, dado que a despesa prevista não se enquadra ao abrigo do número 14 do articulado / Normas de Execução do Orçamento constantes do Orçamento Municipal de 2021, que foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, de 11 de dezembro de 2020;----c) Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a concessão de prévia autorização da repartição dos encargos para os mesmos anos económicos, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 24º e da alinea ccc), do n.º 1 do artigo 33º, ambos do RJAL, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.-----DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com três votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho. Ausentou-se da reunião a Senhora Presidente da Câmara, por impedimento de participar na votação.---14-Proposta n.º58/2021- Aprovação da transferência de verba para a Comunidade Intermunicipal do Ave, no âmbito da execução do contrato interadministrativo de delegação de competências em matéria de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, celebrado em 30/07/2019.-----Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----Considerando:-----1-A Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante abreviadamente designado por RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;-----2-Nos termos do disposto no artigo 6º do RJSPTP, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;-----3-Por sua vez, nos termos do artigo 7º do mesmo diploma legal, a Comunidade Intermunicipal do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou

Ten José

maioritariamente na área geográfica de intervenção desta;
4-O RJSPTP permite que os municípios possam delegar nas comunidades
intermunicipais, através da celebração de contratos Interadministrativos, as atribuições
e competências destes, em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros
municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos
116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5-Ao abrigo desta habilitação legislativa de delegação, e em conformidade com a
deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto em 22/02/2019, o
Município decidiu delegar as suas competências enquanto autoridade de transporte na
CIM do Ave, celebrando com esta, para o efeito, um Contrato Interadministrativo de
Delegação de Competências, em 30/07/2019;
6-O teor da informação técnica da Divisão de Desenvolvimento Social anexa à presente
proposta, dela fazendo parte integrante, e para a qual se remete expressamente, dando
conta da necessidade de transferência das verbas correspondentes, respetivamente, ao
valor da comparticipação municipal (10%), no montante de € 4.804,89, e ao valor da
comparticipação municipal para a CIM do Ave (10%) no valor de € 4.350,58, ascendendo
ao montante global de € 9.155,47 (nove mil cento e cinquenta e cinco euros e quarenta
e sete cêntimos)
7-Nos termos da informação n.º 372/2021 emitida pela Chefe da DAF em 25/03/2021,
a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível
Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto
delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a transferência de
verbas, no montante de € 9.155,47 (nove mil cento e cinquenta e cinco euros e quarenta
e sete cêntimos), para a Comunidade Intermunicipal do Ave, no âmbito da execução do
contrato interadministrativo de delegação de competências em matéria de mobilidade
e serviço público de transporte de passageiros, celebrado em 30/07/2019
DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO
Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a
reunião pelas 10 horas e 57 minutos
E eu, Jen? pri dinguis dinnation ys de 82. Secretária designada para o
efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada

+ De

A Presidente da Câmara

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)